|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de parceria nº 12/2019 |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Protocolo de intenções com o Ministério Público de Contas - SC |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 55/2019 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia dois do mês de julho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando a necessidade de ampliar as parcerias e as cooperações técnicas entre as instituições e órgãos públicos, a fim de possibilitar ações conjuntas para promover a eficiente fiscalização das obras de Arquitetura e Urbanismo, a redução do número de ocupações irregulares, a promoção dos instrumentos urbanos previstos no Estatuto das Cidades e da Lei de Assistência Técnica e o respeito à normas de acessibilidade;

Considerando a reunião com a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, no dia 25 de junho do corrente ano, na qual este documento foi assinado pelas partes;

Considerando o ato da Presidente de assinatura do Protocolo de Intenções nº 04/2019, *ad referendum* do Plenário, por circunstância da audiência acontecer em data anterior à realização da reunião do Conselho Diretor e da Plenária;

**DELIBERA POR:**

1 – Validar a decisão da Presidência de assinatura do Protocolo de Intenções nº 04/2019 firmado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC e o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina – MPC/SC, para desenvolvimento de ações conjuntas com o objetivo de promover, no Estado de Santa Catarina, a eficiente fiscalização das obras de Arquitetura e Urbanismo, a redução do número de ocupações irregulares, a promoção da Lei nº 10.257/2001 e da Lei nº 11.888/2008, o respeito às normas de acessibilidade, o respeito ao Código de Defesa do Consumidor, a observância à moralidade administrativa e de boas práticas na gestão pública e o respeito ao ordenamento jurídico em geral.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade e Silvya Helena Caprario.

Florianópolis, 02 de julho de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador Adjunto da CEP

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CEF

**ROSANA SILVEIRA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da COAF